**Decreto nº 231, de 23 de junho DE 2020.**

Regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

1. A previsão de legal de regulamentação do Art. 27 da Lei Municipal nº 1.001, de 29 de novembro de 2013;
2. A necessidade da regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, para que o Município possa implementar ações de saneamento básico,

DECRETA:

Art. 1º A administração executiva do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, será composta por:

I – Presidente;

II – Secretário.

§ 1º São atribuições do presidente:

I - acompanhar as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – representar o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS em todas as instâncias;

III - dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no Conselho Municipal de Saneamento Básico e no Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;

IV – dar encaminhamento administrativo, na forma da Lei, a propostas de convênios, visando à implementação das ações no âmbito do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;

V - despachar os processos e expedientes de rotina;

VI - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;

VII - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo;

IX - apresentar, ao secretário Municipal da Desenvolvimento Econômico Sustentável a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – outras atribuições não mencionadas e que requererem a participação ou tomada de decisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS .

§ 2º São atribuições do Secretário:

I - coordenar os atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;

II - assessorar o Presidente nas reuniões;

III - despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;

V – manter a organização e guarda dos documentos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;

VII – lavrar atas e demais documentos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS;

VIII – substituir o presidente em suas faltas;

IX – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho como pelo Plenário;

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS será uma Unidade Orçamentária dentro do Orçamento Geral do Município de Timbó Grande, obedecendo os parâmetros legais ditados pelos órgãos de controle e fiscalização sendo sua administração vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§ 1º Os processos de compras do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS serão realizados pelo setor de Compras e Licitações do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os registros contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS serão realizados pela Contadoria Geral do Município - CGM;

§ 3º Os procedimentos de pagamentos de despesas em geral do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMBS, serão feitos pela Tesouraria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, SC, 23 de junho de 2020

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de junho de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças